



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre

INSTITUT MINES-TÉLÉCOM

19 Place Marguerite Perey, 91120 Palaiseau, France

e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória, ES- Brasil

Processo 23068.035230/2018-48

HP

ABV

Memorando de Entendimento (MoU)

entre

Institut Mines-Télécom (IMT), uma instituição pública francesa, científica, cultural e profissional organizada sob leis da França e regida pelo Decreto nº2012-279 de 28 de fevereiro de 2012 e modificado pelo Decreto nº 2016-1527, de 14 de novembro de 2016, registrada oficialmente no endereço 19 Place Marguerite Perey, 91120 Palaiseau, França, devidamente registrada sob o N° SIRET 180 092 025 00089, APE código 8542Z e devidamente representada pela Sra. Odile Gauthier, Presidente Executiva ou por um representante autorizado, doravante referida como **IMT**

e

Universidade Federal Do Espírito Santo, com sede na Av. Fernando Ferrari 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, CEP 29075-910, Brasil, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, devidamente representada por seu Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, CPF/MF nº 616.006.107-06 nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 14/03/2016, doravante referida como **UFES**

(Doravante denominadas, conjuntamente, como "Partes" e, singularmente, como "Parte")

IMT e UFES

- Buscando, conjuntamente, reforçar os vínculos de cooperação existentes entre eles
- Buscando também desenvolver cooperação em seus respectivos campos e definir as regras gerais para essa cooperação,

entram em acordo de cooperação (doravante referido como MoU) para estabelecer um programa de mobilidade e colaboração acadêmica e científica em áreas de interesse e benefício para as instituições participantes.

Artigo 1: Objeto

O principal objetivo da cooperação é promover a colaboração acadêmica e científica, proporcionar oportunidades para a experiência global e facilitar o avanço do conhecimento



com base na reciprocidade, no melhor esforço, no benefício mútuo e nas interações frequentes entre as Partes nos campos da educação e da pesquisa.

Artigo 2: Âmbito da cooperação

Artigo 2.1

Para alcançar esses objetivos, as Partes, propõem-se, na medida do possível, a:

1. Convidar representantes acadêmicos da outra Parte, quando apropriado, a participar de simpósios, conferências, cursos de curta duração e reuniões sobre questões de pesquisa.
2. Promover mobilidade institucional, convidando professores e pesquisadores da outra Parte a participar de uma variedade de atividades educativas e/ou de pesquisa e desenvolvimento profissional.
3. Trocar informações relativas a desenvolvimentos em educação, desenvolvimento de estudantes e pesquisa em cada Parte.
4. Cooperar em programas conjuntos de pesquisa em áreas de interesse mútuo.
5. Receber alunos de graduação e pós-graduação selecionados da outra Parte por um período de estudo, estágio ou pesquisa.
6. Fornecer supervisão conjunta de dissertações e teses de mestrado e doutorado pelos acadêmicos de ambas as Partes.
7. Participar de qualquer outra forma de cooperação educacional, científica ou técnica de acordo com os órgãos envolvidos.
8. Procurar financiamento de várias agências para projetos de pesquisa.

Artigo 2.2

O presente MoU de cooperação acadêmica e científica deve ser identificado como o documento principal de qualquer acordo de programa celebrado entre as Partes.

Este MoU não gera obrigação financeira entre as Partes. Além disso o compromisso de recursos (financeiros ou outros), requisitos e condições de programas colaborativos, atividades, ou qualquer acordo específico relativo à implementação de cooperação entre as Partes deve ser negociado, mutuamente acordado e documentado antecipadamente. Qualquer outro acordo específico não entrará em vigor até que tenham sido aprovados e executados pelos representantes devidamente autorizados pelas Partes.



Artigo 2.3

As Partes concordam em buscar recursos de fontes governamentais ou do setor produtivo de modo a apoiar as atividades cooperativas previstas neste MoU.

Artigo 3: Organização e coordenação da cooperação

As Partes concordam com a consulta, conforme necessário, e realização de qualquer reunião de coordenação, se requerido, para discutir ações em andamento e ações futuras.

Propostas de cooperação em áreas específicas serão comunicadas aos coordenadores designados para supervisionar e facilitar a implementação deste MOU. Os coordenadores submeterão as propostas a ambas as Partes para aprovação.

Os coordenadores designados desta cooperação são os seguintes:

- **IMT**, representado por Prof. Jean-Michel Guillot (IMT Mines Alès), jean-michel.guillot@mines-ales.fr
- **UFES**, representada por Prof. Jane Meri Santos, jmerisantos@yahoo.com.br

Artigo 4: Diversos

As disposições deste MoU representam apenas a intenção do **IMT** e da **UFES**, e não se destinam a criar um acordo juridicamente vinculativo. De acordo com o que precede, cada Parte mantém e reserva todos os seus direitos, incluindo o direito de reconsiderar qualquer uma dessas disposições a qualquer momento. No entanto, o **IMT** e a **UFES** desejam afirmar, por este MoU, suas esperanças de uma relação de colaboração mutuamente gratificante, fundada nos objetivos compartilhados estabelecidos neste MoU.

O sistema legal da França deverá ser seguido quando a cooperação disser respeito ao **IMT** e o sistema legal do Brasil deverá ser seguido quando a cooperação disser respeito à **UFES**.

Este MoU permanecerá em vigor por 5 anos (cinco anos) a partir da última data da assinatura, a menos que seja rescindido por qualquer das Partes. Essa rescisão por uma Parte terá efeito mediante aviso prévio por escrito de, pelo menos, 6 meses (seis meses) da intenção de rescisão. A rescisão será sem penalidade.



Se este MoU for rescindido, nem o **IMT** nem a **UFES** serão responsáveis perante qualquer perda monetária ou outra perda que possa ocorrer. No entanto, todos os compromissos acadêmicos serão mantidos.

Os termos e condições deste MoU devem substituir quaisquer acordos entre **IMT** e **UFES** relacionados ao mesmo propósito e escopo.

Executada pelo **IMT** e pela **UFES** em duas vias em inglês e duas vias em português, cada uma das quais será considerada via original.

Institut Mines-Télécom	Odile GAUTHIER Presidente Executiva	Data: 03/07/2020 Assinatura:
Universidade Federal Do Espírito Santo	Reinaldo CENTODUCATTE Reitor	Data: Assinatura:





MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

between

INSTITUT MINES-TÉLÉCOM

19 Place Marguerite Perey, 91120 Palaiseau, France

and

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória, ES- Brazil

Processo 23068.035230/2018-48

Handwritten signature

Handwritten initials

Memorandum of Understanding (MoU)

between

Institut Mines-Télécom (IMT), a French public scientific, cultural, and professional establishment duly organized under the laws of France and, governed by Decree n°2012-279 of 28th February 2012 modified by Decree n° 2016-1527 of 14th November 2016, having its registered office located at 19 Place Marguerite Perey, 91120 Palaiseau, France, duly registered under SIRET No.180 092 025 00089, APE Code 8542Z, and duly represented by Mrs. Odile Gauthier, Executive President or by its authorized representative, hereinafter referred to as **IMT**

and

Universidade Federal Do Espírito Santo, located at Av. Fernando Ferrari 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, CEP 29075-910, Brazil, duly registered under CNPJ-MF n° 32.479.123/0001-43, and duly represented by its Rector, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, CPF/MF n° 616.006.107-06 appointed by Presidential Decree published in DOU on March 14th, 2016, hereafter referred to as **UFES**

(hereafter jointly referred to as "the Parties" and singularly as "Party")

IMT and UFES

- Jointly seeking to strengthen existing links of cooperation between them,
- Seeking also to develop cooperation in their respective fields and to define the general rules for such cooperation,

enter into an agreement of cooperation (hereafter referred to as "MoU") to establish a program of academic and scientific exchange and collaboration in areas of interest and benefit to participating institutions.

Article 1 – Purpose

The main purpose of the cooperation is to foster academic and scientific collaboration, provide opportunity for global experience, and facilitate advancement of knowledge on the basis of reciprocity, best effort, mutual benefit, and frequent interactions between the Parties in the fields of education and research.



Article 2 – Scope of cooperation

Article 2.1

To achieve these goals, the Parties will, insofar as the means of each allow:

1. Invite academic representatives of the other Party, when appropriate, to participate in symposia, conferences, short courses and meetings on research issues.
2. Promote institutional exchanges by inviting faculty and researchers of the other Party to participate in a variety of educational and/or research activities and professional development.
3. Exchange information pertaining to developments in education, student development, and research at each Party.
4. Cooperate in joint research programs in areas of mutual interest.
5. Receive selected undergraduate and postgraduate students of the other Party for a period of study, internship or research.
6. Provide joint supervision of master's and doctoral theses by the academics from both Parties.
7. Engage in any other form of educational, scientific or technical cooperation in agreement with the concerned bodies.
8. Seek funding for joint research projects from various agencies.

Article 2.2

The present MoU of academic and scientific cooperation shall be identified as the parent document of any program agreement executed between the Parties.

This MoU does not itself generate a financial flow between the Parties. Furthermore, the commitment of resources (financial or otherwise), requirements, and conditions of the collaborative programs, activities, or any specific matters pertaining to the implementation of the cooperation between both Parties shall be negotiated, agreed upon, and may be stipulated in writing in advance. Any further specific agreements shall not become effective until they have been approved and executed by the duly authorized representatives of the Parties.

Article 2.3

The Parties agree to endeavour to secure governmental or corporate funding where possible in order to support the collaborative activities covered by this MoU.



A handwritten signature in blue ink is located above a circular blue stamp. The stamp contains the text "AMERICAN ASSOCIATION OF COLLEGES AND UNIVERSITIES" around the perimeter and a stylized logo in the center. To the right of the stamp, the initials "RFR" are handwritten in blue ink.

Article 3 – Organization and coordination of the cooperation

The Parties agree to consult as deemed necessary and to hold any coordination meeting, if required, to discuss on-going and future actions.

Proposals for cooperation in specific areas will be communicated to the coordinators designated to oversee and facilitate implementation of this MoU. The coordinators will submit the proposals to both Parties for approval.

The designated coordinators of this cooperation are the following:

- **IMT** will be represented by Prof. Jean-Michel Guillot, jean-michel.guillot@mines-ales.fr
- **UFES** represented by Prof. Jane Meri Santos, jmerisantos@yahoo.com.br

Article 4 - Miscellaneous

The provisions of this MoU represent **IMT** and **UFES**'s current intent only, and are not intended to create any legally binding agreement. In keeping with the foregoing, each Party retains and reserves all of its rights, including the right to reconsider any of these provisions at any time. Nonetheless, **IMT** and **UFES** wish to affirm by this MoU their hopes for a mutually rewarding collaborative relationship founded on the shared objectives stated in this MoU.

The applicable law of this agreement shall be the laws of France, when the cooperation is carried out at **IMT**, and by the laws of Brazil when carried out at **UFES**.

This MoU shall remain in force for five (5) years from the latest date of signature unless terminated by any of the Parties. Such termination by one Party shall be effected by giving at least six (6) months advance written notice of its intention to terminate. Termination shall be without penalty.

If this MoU is terminated, neither **IMT** nor **UFES** shall be liable to the other for any monetary or other losses that may result. However, commitments to all academic engagements will be upheld.

All the terms and conditions of this MoU shall replace any previous written agreement between **IMT** and **UFES** related the same purpose and scope.

Executed by **IMT** and **UFES** in duplicate copies in English and Portuguese, each of which shall be deemed an original.

Institut Mines-Télécom	Odile GAUTHIER Executive President	Date: 03/07/2020 Signature:
Universidade Federal do Espírito Santo	Renaldo CENTODUCATTE Rector	Date: Signature:

